LEI Nº 736/2019.

Altera o disposto no artigo 4º, da Lei nº 733/2019, de 24/04/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei nº 733/2019, de *24/04/2019*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *Farão jus ao recebimento do benefício descrito no artigo 1º desta Lei, todos os servidores efetivos ativos, os ocupantes de cargos em comissão, os contratados temporariamente e os membros do Conselho Tutelar, no âmbito da Administração direta do Município.*

Parágrafo único. *Na hipótese de contratação temporária, farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação os servidores que forem contratados temporariamente pelo prazo superior a 90 (Noventa) dias.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, 15 DE MAIO DE 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017

Quinta-feira, 16 de Maio de 2019 Ano: 003 Edição: n°569

ANAURILÂNDIA
PREFEITURA
GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI Nº 736/2019.

Altera o disposto no artigo 4º, da Lei nº 733/2019, de 24/04/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei nº 733/2019, de *24/04/2019*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *Farão jus ao recebimento do benefício descrito no artigo 1º desta Lei, todos os servidores efetivos ativos, os ocupantes de cargos em comissão, os contratados temporariamente e os membros do Conselho Tutelar, no âmbito da Administração direta do Município.*

Parágrafo único. *Na hipótese de contratação temporária, farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação os servidores que forem contratados temporariamente pelo prazo superior a 90 (Noventa) dias.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, 15 DE MAIO DE 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

CLAUDEMIR AURELIANO DA SILVA:48157457149

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR AURELIANO DA SILVA:48157457149
Dados: 2019.05.16 07:35:32 -04'00'